

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

LEI Nº 1998/2018

Altera o caput do Art. 14 da Lei Municipal 1.578/2010 de 14 de julho de 2010, e dá outras providências.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aprovou e eu ELÍDIO ZIMERMANN DE MORAES, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O caput do Art. 14 da Lei Municipal 1.578 de 14 de julho de 2010, passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 14. Ficam criadas no Poder Executivo do Município de Mangueirinha 50 (cinquenta) vagas de auxiliar administrativo-aprendiz para o exercício do Programa Municipal de Aprendizagem.

Art. 2º. Permanecem inalteradas as demais disposições legais.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de março de dois mil e dezoito.

Elídio Zimmerman de Moraes - Prefeito Municipal

Cod263675